

## Consulta de puericultura agora está no Rol da ANS

Colegas pediatras,

A Sociedade Brasileira de Pediatria, com o apoio da Sociedade Mineira de Pediatria, **convoca** a todos - filiadas e pediatras que se mobilizem pela **valorização da pediatria, com atendimento de qualidade e remuneração justa.**

É essencial que todos os pediatras divulguem junto aos seus clientes a importância do **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** que a partir de 02 de janeiro de 2014 passou a fazer parte da cobertura assistencial mínima obrigatória na saúde suplementar!

Foram mais de dez anos de luta da SBP para a inclusão do **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** no Rol da ANS mas, para que essa conquista de fato se concretize, contamos com a indispensável participação das filiadas e de todos os colegas pediatras.

Onde tem havido liderança, participação efetiva e compromisso, os avanços tem sido muito significativos e o **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** já está sendo pago!!

Atenciosamente,

**Milton Macedo de Jesus**  
**Diretor de Defesa Profissional da SBP**

**Acompanhem os detalhes:**

## **1- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM PUERICULTURA**

Conforme amplamente divulgado pela SBP, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), através da **Resolução Normativa 338** de 21 de outubro de 2013, incluiu o procedimento pediátrico - **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** - no Rol 2014 da ANS.

Uma vez incluído no Rol, passa a ser cobertura obrigatória!

Portanto, desde 02 de janeiro de 2014, o pagamento do **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** passou a fazer parte da **cobertura assistencial mínima obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde suplementar** -valendo para todas as operadoras, todas as cooperativas médicas e intercâmbio.

O procedimento **-Atendimento Ambulatorial em Puericultura**, tem na **CBHPM vigente** - desde 18 de outubro de 2013:

**Código 1.01.06.14-6**

**Porte 3B**

**Valor R\$ 148,11**(valor reajustado em 18/10/2013)

**A tabela de regularidade e frequência do Atendimento Ambulatorial em Puericultura** está na **CBHPM 2012**, página 24 e não cabe aqui nenhuma negociação.

O **detalhamento** desse procedimento vem a seguir, na página 25 da CBHPM 2012.

A **Resolução Normativa 338** de 21 de outubro de 2013, foi publicada no Diário Oficial da União – DOU – de 22 de outubro de 2013, pag. 51-53, Seção 1, onde pode ser consultada, podendo ser acessada também:

· **no portal da ANS -**

[http://www.ans.gov.br/index2.php?option=com legislacao&view=legislacao&task=PDFAtualizado&format=raw&id=2591](http://www.ans.gov.br/index2.php?option=com_legislacao&view=legislacao&task=PDFAtualizado&format=raw&id=2591)

· **ou no portal da SBP -**

[https://www.sbp.com.br/show\\_item2.cfm?id\\_categoria=52&id\\_detalhe=1552&tipo=D?id\\_categoria=52&id\\_detalhe=4508&tipo\\_detalhe=s](https://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=52&id_detalhe=1552&tipo=D?id_categoria=52&id_detalhe=4508&tipo_detalhe=s)

Nessa Resolução 338, o **procedimento: Atendimento Ambulatorial em Puericultura** encontra-se no **Anexo III / Diretrizes Clínicas**, onde também foi inserida a tabela de regularidade e frequência e seu detalhamento (enviados em anexo nesse e-mail).

## **2- TESTE DO REFLEXO VERMELHO - TESTE DO OLHINHO**

Vale ainda lembrar que, como já amplamente divulgado pela SBP, o **Teste do Reflexo Vermelho em Recém Nato (teste do olho)** - está no rol da ANS desde **07 de junho de 2010**, isto significa que, desde essa data faz parte da cobertura assistencial mínima obrigatória. Deve ser realizado pelo pediatra antes da alta da maternidade e o pediatra deve exigir o seu pagamento por todas as operadoras, inclusive Unimed e intercâmbio.

O procedimento - **Teste do Reflexo Vermelho**, tem na **CBHPM vigente** - desde 18 de outubro de 2013:

**Código 4.13.01.47-1**

**Porte 1C**

**Valor R\$ 40,78** (valor reajustado em 18/10/2013)

### **3- "CONSULTA DE RETORNO"**

Aproveitamos ainda para, mais uma vez destacar que **Não existe "Consulta de Retorno"**.

No portal da SBP, em **Defesa Profissional /VigilaSUS e Saúde Suplementar**, encontra-se texto da CBHPM 2008

[http://www.sbp.com.br/show\\_item2.cfm?id\\_categoria=52&id\\_det\\_alhe=1570&tipo=D](http://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=52&id_det_alhe=1570&tipo=D)

#### **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM**

**5ª EDIÇÃO** - setembro 2008, pág 20 - Vigência a partir de **18 de outubro de 2008**.

Código 1.01.01.99-3 - Observações:

#### **CONSULTA MÉDICA - PRAZO DE VALIDADE –RECONSULTA**

- A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo).
- Quando houver necessidade de exames complementares que não podem ser executados e apreciados nesse período de tempo, este ato médico terá continuidade e finalização quando o paciente retornar com os exames solicitados, não devendo, portanto, neste caso, ser considerado como uma nova consulta.
- Se, porventura, este retorno ocorrer quando existirem alterações de sinais ou sintomas que venham a requerer a necessidade de nova anamnese, exame físico completo, prognóstico, conclusão diagnóstica e/ou prescrição terapêutica, o procedimento deve ser considerado como uma nova consulta e dessa forma ser remunerada.
- Nos casos de tratamentos prolongados, quando há necessidade periódica de reavaliação e até modificações

terapêuticas, as respectivas consultas poderão ser cobradas.

- Exigir que se cumpra a lei 9.656/98 quando a mesma **estabelece que não pode haver limitação** para o número de consultas médicas em clínicas básicas ou especializadas.

Ainda referente à "Consulta de Retorno" também no portal da SBP em **Defesa Profissional /VigilaSUS e Saúde Suplementar**, encontra-se publicação do CFM relativa a essa questão e que deve ser amplamente divulgada pelas filiadas para instrumentalizar os pediatras na defesa de sua dignidade profissional!!!

[http://www.sbp.com.br/pdfs/CONSELHO %20FEDERAL %20DE %20MEDICINA %20\(2\).pdf](http://www.sbp.com.br/pdfs/CONSELHO_%20FEDERAL_%20DE_%20MEDICINA_%20(2).pdf)

**O Conselho Federal de Medicina através da Resolução nº 1.958/2010 , publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2011, Seção I, p.92 define e regulamenta o ato da consulta médica, a possibilidade de sua complementação e reconhece que deve ser do médico assistente a identificação das hipóteses tipificadas nesta resolução -**

#### **4- CONVOCAÇÃO**

Finalmente, fica aqui a nossa **convocação** para que todos - filiadas e pediatras - se mobilizem pela **valorização da pediatria, com atendimento de qualidade e remuneração justa.**

É essencial que todos os pediatras divulguem junto aos seus clientes a importância do **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** que a partir de 02 de janeiro de 2014 ele faz parte da cobertura assistencial mínima obrigatória na saúde suplementar!

Foram mais de dez anos de luta da SBP para a inclusão do **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** no Rol da ANS

mas, para que essa conquista de fato se concretize, contamos com a indispensável participação das filiadas e de todos os colegas pediatras.

Onde tem havido liderança, participação efetiva e compromisso, os avanços tem sido muito significativos e o **Atendimento Ambulatorial em Puericultura** já está sendo pago!!

Atenciosamente,

**Milton Macedo de Jesus**  
**Diretor de Defesa Profissional da SBP**



**Suplementar**

## **Acompanhamento da criança sadia terá remuneração diferenciada obrigatória**

**22/10/13** - “Depois de mais de dez anos de luta, a SBP obteve uma conquista fundamental na medicina privada”, comemora o dr. Eduardo Vaz. A Consulta de Puericultura acaba de entrar no Rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e a partir de janeiro de 2014 seu pagamento será cobertura mínima obrigatória por parte de todas as operadoras, conforme recomenda a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) desde 2010. Emocionado, o diretor de Defesa Profissional da SBP, Milton Macedo, salienta: “Trata-se de um reconhecimento do trabalho de prevenção que pode evitar uma série de doenças da vida adulta, que têm início na infância. É uma mudança de lógica, de valorização da promoção da saúde”. Integrante da mesma diretoria, Mário Lavorato frisa que o atendimento de puericultura representa grande parte do que já é feito nos consultórios, como é o caso da orientação nutricional, sobre vacinas, prevenção de acidentes, e tantos outros aspectos da educação em saúde.

“Na realidade, o pediatra passa agora a ser mais respeitado, valorizado como sempre deveria ter sido e, seguramente, ficará mais satisfeito com a profissão. A criança será melhor atendida e seu médico mais bem remunerado. Me sinto feliz em participar de uma entidade de luta, como é a SBP”, frisa o diretor José Paulo Ferreira. “Nada é mais justo do que esta vitória”, ressalta o presidente do Departamento de Pediatria Ambulatorial, Tadeu Fernandes. “Não podemos esquecer que os primeiros mil dias da criança são os mais importantes para seu crescimento e desenvolvimento. Basta lembrar que quando completa um ano seu cérebro cresceu 175% em relação ao tamanho inicial e que

com cinco anos de idade já temos 85% dos neurônios que teremos na vida adulta. Por isso, é fundamental uma boa puericultura, para uma vida com qualidade”, assinala.

**Veja a íntegra da Resolução Normativa nº 338, de 21 de outubro, no portal da ANS**

(clique na palavra “**Anexos**” no final da Resolução)

A Puericultura está no anexo III/ Diretrizes Clínicas:

1. ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO
2. CONSULTA – PUERICULTURA
3. TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HÉRNIA DE DISCO LOMBAR

Leia aqui os detalhes sobre a “CONSULTA – PUERICULTURA”, que terá como referência a CBHPM 2012.

**Assessoria de Comunicação da SBP**

**Tel:** 55 21 2256-6856 e 55 21 2548-1999 r/ 33 e 48  
[imprensa@sbp.com.br](mailto:imprensa@sbp.com.br)

**Contato geral da sede:** Tel. 55 21 2548-1999

[sbp@sbp.com.br](mailto:sbp@sbp.com.br)

[www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)

## Pediatria e novos valores da CBHPM



**29/10/13** – A AMB informou que o reajuste anual da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), vigente para o período outubro 2013 a setembro de 2014, é de 5,69%, correspondendo à variação do INPC/IBGE. Dr. Milton Macedo, diretor de Defesa Profissional da SBP, preparou um resumo com as informações e os novos valores dos procedimentos mais frequentes na pediatria, inclusive do Atendimento Ambulatorial em Puericultura – nesse caso, trata-se de “cobertura mínima obrigatória incluída no ROL 2014 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e que vigorará a partir de 02 de janeiro de 2014”, salienta. Sobre a Puericultura, ressalta também, “não se refere à consulta por patologia aguda ou crônica já identificada. É sequencial e limitada, conforme calendário presente na CBHPM desde 2010 e agora na Resolução Normativa 338 da ANS – uma de nossas mais importantes e recentes conquistas”.

### Referência

O diretor também avalia ser oportuno lembrar que a ANS não define preço e que os valores da CBHPM poderão ser utilizados como referenciais para negociação com as operadoras. “Caso isso não ocorra, os eventuais pedidos de descredenciamento deverão ser individuais”, lembra.

### Conquistas onde há mobilização

Dr. Milton informa também que “vários colegas vêm conseguindo negociar valores bem superiores aos da CBHPM, especialmente para consultas e que, desde o início do movimento pela valorização da pediatria, ocorrido em julho de 2009, em Brasília, os avanços têm sido mais significativos onde ocorre melhor

organização e maior participação de todos”. Nosso objetivo é o “atendimento de qualidade para crianças e adolescentes, com remuneração justa do seu médico”, finaliza.

[Clique aqui](#) e veja as informações do dr. Milton Macedo.

**Assessoria de Comunicação da SBP**

**Tel:** 55 21 2256-6856 e 55 21 2548-1999 r/ 33 e 48

[imprensa@sbp.com.br](mailto:imprensa@sbp.com.br)

**Contato geral da sede:** Tel. 55 21 2548-1999

[sbp@sbp.com.br](mailto:sbp@sbp.com.br)

[www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)